



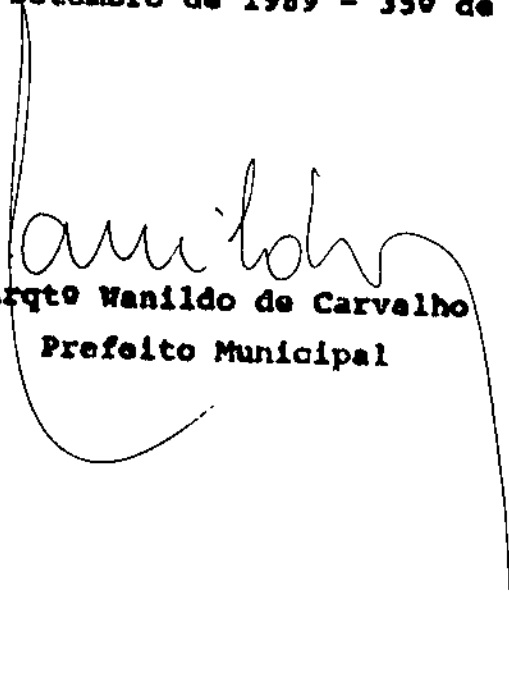
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.227

6.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.03070212.01	3.1.3.1	5.000,00
05.03070212.02	4.1.3.0	70.000,00
05.16383202.08	4.1.3.0	180.000,00
05.16885372.09	4.1.3.0	100.000,00
05.16885372.09	4.1.3.0-02	30.000,00
07.13754282.01	3.1.3.1	1.000,00
07.13754282.01	4.1.2.0	5.000,00
07.15814832.04	3.1.3.2	300,00
10.10171041.02	4.1.3.0	10.000,00
12.03070212.03	3.2.5.6	30.000,00
12.03080302.06	3.1.9.2	70.000,00
12.03080302.06	4.1.9.2	7.000,00
TOTAL		1.178.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 1989 - 35º de Fundação da Cidade.


Arqte Arnaldo de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.227

Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N.º 3.446 | FLS. 043 | 5/4

Ncz\$ 46.236.282,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos) serão utilizados como fonte de recursos:

- O valor de Ncz\$ 25.304,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quatro cruzados novos) referente ao Convênio firmado com o Estado - PROMUNICÍPIO.

- O valor de Ncz\$ 3.582.978,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito cruzados novos) referente ao Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

- O valor de Ncz\$ 41.439.900,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzados novos) referente a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício.

- Cancelamento da importância de Ncz\$ 1.178.100,00 (hum milhão, cento e setenta e oito mil e cem cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigentes

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	4.1.1.0	60.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	30.000,00
01.03070221.01	4.1.3.0	5.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	21.000,00
02.03090431.01	3.1.2.0	3.000,00
02.03090431.01	3.1.3.2	1.000,00
02.03090451.02	3.1.2.0	5.800,00
02.03090451.02	3.1.3.2	1.000,00
02.10773281.07	3.1.3.2	5.000,00
02.10773281.07	4.1.3.0	65.000,00
02.11623461.08	4.1.3.0	80.000,00
03.03080302.01	3.1.3.1	11.000,00
04.03072171.01	3.1.3.2	2.000,00
04.15814271.02	3.1.3.2	400.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.227

4.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
12.03080212.05	3.1.3.2	2.500.000,00
12.03080302.06	3.1.3.2	50.000,00
12.03080332.08	3.2.6.1	1.000.000,00
12.03080332.08	4.3.5.1	500.000,00
12.03090312.09	3.2.1.1	350.000,00
12.07814861.01	4.1.3.0	800.000,00
12.08420312.10	3.2.1.1	2.540.000,00
12.13750312.11	3.2.1.1	1.250.000,00
12.15810312.12	3.2.1.1	400.000,00
12.15814871.02	4.1.3.0	50.000,00
12.15824942.13	3.1.3.2	850.000,00
12.16880312.14	3.2.1.1	<u>140.000,00</u>
TOTAL		42.006.000,00

Artigo 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos) para fazer face às despesas decorrentes dos Convênios firmados com o PROMUNICÍPIO, com a União através do Ministério da Saúde para construção do Hospital do Câncer, para aquisição do Vale-Transporte, construção do Memorial Zumbi e transferência ao SAAE/VR, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.08483281.07 - Crédito Especial	4.1.3.0	300.000,00
05.13754281.08 - Crédito Especial	4.1.1.0	3.582.978,00
05.08421881.04 - Crédito Especial	3.1.2.0	34.800,00
06.08421881.04 - Crédito Especial	4.1.2.0	584,00
12.13764472.15 - Crédito Especial	3.2.1.1	232.000,00
12.15814862.16 - Crédito Especial	3.1.3.2	<u>80.000,00</u>
TOTAL		4.230.282,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.227

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2.446	042	J

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.08482472.11	3.1.3.2	300.000,00
08.08482472.13	3.1.2.0	50.000,00
08.08482472.13	3.1.3.2	85.000,00
08.08482472.18	3.1.3.2	20.000,00
08.08482472.20	3.1.3.2	50.000,00
09.08462241.01	3.1.2.0	80.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	20.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	20.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	10.000,00
09.08462272.03	3.2.3.1	100.000,00
09.08462281.03	3.1.3.2	40.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	385.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	20.000,00
09.08462282.05	3.1.2.0	30.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	10.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	2.100.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	100.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	350.000,00
10.03070212.02	3.1.2.0	50.000,00
10.08481062.03	3.1.2.0	80.000,00
10.10583282.04	3.1.2.0	80.000,00
10.10583282.04	3.1.3.2	200.000,00
10.10583282.05	4.1.3.0	200.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	1.900.000,00
10.10603262.07	4.1.3.0	400.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	250.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	150.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	1.800.000,00
10.16915732.11	4.1.3.0	200.000,00
11.03070201.01	3.1.9.1	6.000,00
11.03070202.01	3.1.1.1	106.000,00
12.03070212.03	3.1.1.3	800.000,00
12.03070212.03	3.2.5.1	1.200.000,00
12.03070212.03	3.2.5.2	600.000,00
12.03070212.03	3.2.5.3	181.000,00
12.03070212.03	3.2.5.4	47.000,00
12.03070212.03	3.2.5.9	6.000,00
12.03070212.04	3.2.8.0	700.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.227

2.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.07584861.06	4.1.3.0	250.000,00
02.13764471.09	4.1.3.0	50.000,00
02.13764491.11	4.1.3.0	50.000,00
03.03080302.01	3.1.1.1	801.000,00
03.03080302.01	3.1.2.0	30.000,00
03.03080302.01	3.1.3.2	470.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	2.190.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	50.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	120.000,00
04.03300212.03	4.1.3.0	600.000,00
04.14794802.04	4.1.3.0	25.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	1.730.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	30.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	250.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	150.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	200.000,00
05.13764481.05	4.1.3.0	400.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	200.000,00
05.16070212.07	3.1.3.2	150.000,00
05.16915752.10	4.1.3.0	300.000,00
06.08421881.01	4.1.2.0	100.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1	1.300.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-01	1.000.000,00
06.08421882.01	3.1.3.2	80.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	100.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	15.000,00
06.08424272.04	3.1.2.0	50.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	1.950.000,00
07.13754282.02	4.1.3.0-03	1.500.000,00
07.15603262.03	3.1.2.0	220.000,00
07.15814832.04	3.1.2.0	15.000,00
07.15814832.05	3.1.2.0	10.000,00
07.15814832.05	3.1.3.1	40.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	150.000,00
07.15814872.07	3.1.2.0	5.000,00
07.15814872.07	3.1.3.2	5.000,00
07.15814872.08	3.1.2.0	10.000,00
08.08482472.02	3.1.1.1	154.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º 2.446	FLS. 041	<i>[Signature]</i>
------------------	-------------	--------------------

DECRETO Nº 3.227

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Rcz\$ 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos) e Crédito Adicional Especial no valor de Rcz\$ 4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.446, de 21/09/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de Rcz\$ 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	1.220.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	100.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	26.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	100.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	19.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	9.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	26.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	200.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	80.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	300.000,00
01.03070232.02	3.1.3.2	500.000,00
01.15811782.06	3.1.2.0	50.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	20.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	1.200.000,00
02.03574861.03	4.1.3.0	100.000,00
02.07574861.05	4.1.3.0	150.000,00



Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2446	040	f

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.446

06

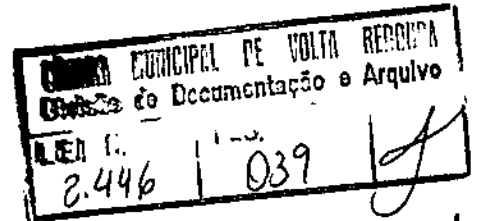
ção, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 1989

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO

msac.





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~2.446~~

05.

rente a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício.

- Cancelamento da importância de Ncz\$ 1.178.100,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e cem cruzados novos), nos valores a baixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	4.1.1.0	60.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	30.000,00
01.03070221.01	4.1.3.0	5.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	21.000,00
02.03090431.01	3.1.2.0	3.000,00
02.03090431.01	3.1.3.2	1.000,00
02.03090451.02	3.1.2.0	5.800,00
02.03090451.02	3.1.3.2	1.000,00
02.10773281.07	3.1.3.2	5.000,00
02.10773281.07	4.1.3.0	65.000,00
02.11623461.08	4.1.3.0	80.000,00
03.03080302.01	3.1.3.1	11.000,00
04.03072171.01	3.1.3.2	2.000,00
04.15814271.02	3.1.3.2	400.000,00
05.03070212.01	3.1.3.1	5.000,00
05.03070212.02	4.1.3.0	70.000,00
05.16583282.08	4.1.3.0	180.000,00
05.16885372.09	4.1.3.0	100.000,00
05.16885372.09	4.1.3.0-02	30.000,00
07.13754282.01	3.1.3.1	1.000,00
07.13754282.01	4.1.2.0	5.000,00
07.15814832.04	3.1.3.2	300,00
10.10171041.02	4.1.3.0	10.000,00
12.03070212.03	3.2.5.6	10.000,00
12.03080302.06	3.1.9.2	70.000,00
12.03080302.06	4.1.9.2	7.000,00
TOTAL.....		1.178.100,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-





MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.446	038

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.446 04.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Ncz\$ 4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados no vos) para fazer face às despesas decorrentes dos Convênios firmados com o PROMUNICÍPIO, com a União através do Ministério da Saúde para construção do Hospital do Câncer, para aquisição do Vale-Transporte, construção do Memorial Zumbi e transferência ao SAAE/VR, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.08483281.07 - Crédito Especial	4.1.3.0	300.000,00
05.13754281.08 - Crédito Especial	4.1.1.0	3.582.978,00
06.08421881.04 - Crédito Especial	3.1.2.0	34.800,00
06.08421881.04 - Crédito Especial	4.1.2.0	504,00
12.13764472.15 - Crédito Especial	3.2.1.1	232.000,00
12.15814862.16 - Crédito Especial	3.1.3.2	<u>80.000,00</u>
TOTAL.....		4.230.282,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Ncz\$..... 46.236.282,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos), serão utilizados como fonte de recursos:

- O valor de Ncz\$ 35.304,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quatro cruzados novos) referente ao Convênio firmado com o Estado - PROMUNICÍPIO.

- O valor de Ncz\$ 3.582.978,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito cruzados novos) ' referente ao Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

- O valor de Ncz\$ 41.439.900,00 (quarenta e um milhões , quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzados novos) refe





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.446 | 037 | J

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.446

03.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
09.08462282.04	3.1.3.2	20.000,00
09.08462282.05	3.1.2.0	30.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	10.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	2.100.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	100.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	350.000,00
10.03070212.02	3.1.2.0	50.000,00
10.08481062.03	3.1.2.0	80.000,00
10.10583282.04	3.1.2.0	80.000,00
10.10583282.04	3.1.3.2	200.000,00
10.10583282.05	4.1.3.0	200.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	1.900.000,00
10.10603262.07	4.1.3.0	400.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	250.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	150.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	1.800.000,00
10.16915732.11	4.1.3.0	200.000,00
11.03070201.01	3.1.9.1	6.000,00
11.03070202.01	3.1.1.1	106.000,00
12.03070212.03	3.1.1.3	800.000,00
12.03070212.03	3.2.5.1	1.200.000,00
12.03070212.03	3.2.5.2	600.000,00
12.03070212.03	3.2.5.3	181.000,00
12.03070212.03	3.2.5.4	47.000,00
12.03070212.03	3.2.5.9	6.000,00
12.03070212.04	3.2.8.0	700.000,00
12.03080212.05	3.1.3.2	2.500.000,00
12.03080302.06	3.1.3.2	50.000,00
12.03080332.08	3.2.6.1	1.000.000,00
12.03080332.08	4.3.5.1	500.000,00
12.03090312.09	3.2.1.1	350.000,00
12.07814861.01	4.1.3.0	800.000,00
12.08420312.10	3.2.1.1	2.540.000,00
12.13750312.11	3.2.1.1	1.250.000,00
12.15810312.12	3.2.1.1	400.000,00
12.15814871.02	4.1.3.0	50.000,00
12.15824942.13	3.1.3.2	850.000,00
12.16880312.14	3.2.1.1	140.000,00
TOTAL.....		42.006.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2446 1 036 Jf

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~2.446~~

02.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04.03070212.01	3.1.3.2	120.000,00
04.03300212.03	4.1.3.0	600.000,00
04.14794802.04	4.1.3.0	25.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	1.730.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	30.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	250.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	150.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	200.000,00
05.13764481.05	4.1.3.0	400.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	200.000,00
05.16070212.07	3.1.3.2	150.000,00
05.16915752.10	4.1.3.0	300.000,00
06.08421881.01	4.1.2.0	100.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1	1.300.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-01	1.000.000,00
06.08421882.01	3.1.3.2	80.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	100.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	15.000,00
06.08424272.04	3.1.2.0	50.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	1.950.000,00
07.13754282.02	4.1.3.0-03	1.500.000,00
07.15603262.03	3.1.2.0	220.000,00
07.15814832.04	3.1.2.0	15.000,00
07.15814832.05	3.1.2.0	10.000,00
07.15814832.05	3.1.3.1	40.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	150.000,00
07.15814872.07	3.1.2.0	5.000,00
07.15814872.07	3.1.3.2	5.000,00
07.15814872.08	3.1.2.0	10.000,00
08.08482472.02	3.1.1.1	154.000,00
08.08482472.11	3.1.3.2	300.000,00
08.08482472.13	3.1.2.0	50.000,00
08.08482472.13	3.1.3.2	85.000,00
08.08482472.18	3.1.3.2	20.000,00
08.08482472.20	3.1.3.2	50.000,00
09.08462241.01	3.1.2.0	80.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	20.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	20.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	10.000,00
09.08462272.03	3.2.3.1	100.000,00
09.08462281.03	3.1.3.2	40.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	385.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CM
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.446 / FOL. 035 / f

LEI MUNICIPAL N.º 2.446

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$42.006.000,00 (quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos) e Crédito Adicional Especial no valor de Ncz\$4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Ncz\$ 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões, seis mil cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	1.220.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	100.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	26.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	100.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	19.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	9.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	26.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	200.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	80.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	300.000,00
01.03070232.02	3.1.3.2	500.000,00
01.15811782.06	3.1.2.0	50.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	20.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	1.200.000,00
02.03574861.03	4.1.3.0	100.000,00
02.07574861.05	4.1.3.0	150.000,00
02.07584861.06	4.1.3.0	250.000,00
02.13764471.09	4.1.3.0	50.000,00
02.13764491.11	4.1.3.0	50.000,00
03.03080302.01	3.1.1.1	801.000,00
03.03080302.01	3.1.2.0	30.000,00
03.03080302.01	3.1.3.2	470.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	2.190.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	50.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Processo N.º Mens. nº 023/89

Folha de despacho N.º 01

EXTRA - SÚMULA

LIDO
 Em 19 / 09 / 1989

 Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO
 DE 19 / 09 / 89

 Secretário

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
 EM 19 / 09 / 89

 Secretário

3 / 04 (QUATRO) VOTOS P/ REJEIÇÃO
 16 (DEZESSEIS) VOTOS P/ APROVAÇÃO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 EM 19 / 09 / 89

 Secretário

3 / 06 (SEIS) VOTOS P/ REJEIÇÃO
 14 (QUATORZE) VOTOS P/ APROVAÇÃO

A O PREFEITO PARA SANÇÃO
 OFÍCIO N.º P-279/89 20/9/89
 LEI MUNICIPAL N.º 2.446

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N.º 2.446 | 034 |



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete do Presidente

Em, 20 de setembro de 1989,.

Ofício nº P-279/89

Assunto: Encaminha Projeto de
Lei à Sanção.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à Legislação em vigor, es
tamos encaminhando a V.Exa., para sanção, O Projeto de Lei
capitado pela Mensagem nº 023/89 - "Autoriza abertura de Crédi
dito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$ 42.006.000,00
(quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos) e Crédi
to Adicional Especial no valor de Ncz\$ 4.230.282,00 (quatro
milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois
cruzados novos)", aprovado na reunião ordinária do dia 19
de setembro do corrente mês.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima
e apreço.

Atenciosamente,

R. F.
Reinaldo Hidalgo Ferreira
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Wanildo de Carvalho
DD. Prefeito Municipal
N E S T A

msac.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI nº	023	<i>J</i>
2.446		

Recebido em 20/09/89
Arquivo

Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº. 3.446 | L.S. 032 | J

DOCUMENTOS DIVERSOS

1. OFÍCIO nº 7-279/89 - 20/09/89
2. _____ - ___/___/___
3. _____ - ___/___/___
4. _____ - ___/___/___
5. _____ - ___/___/___
6. _____ - ___/___/___
7. _____ - ___/___/___
8. _____ - ___/___/___
9. _____ - ___/___/___
10. _____ - ___/___/___
11. _____ - ___/___/___
12. _____ - ___/___/___

Almir

- Expediente -



142

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
2.446	031	4

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATOR: Vereador LUIS FERNANDO DE CASTRO SANTOS

ASSUNTO: MENSAGEM n.º 023/89

Diante das inúmeras obras que a nossa comunidade necessita para dar melhores condições de vida a nossa população, esta comissão é favorável a mensagem 023/89.

Este é o parecer.

Sala Getúlio Vargas,

19 de Setembro de 89
[Assinatura]

Assinatura do relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.446	019	f

DOCUMENTOS DIVERSOS

1. REUVERIMENTO P/ SER LIDO E CONS. OBJ. DEL. - 19/08/89
2. REUVERIMENTO DE URGÊNCIA E PREFERÊNCIA - 19/08/89
3. _____ - ___/___/___
4. _____ - ___/___/___
5. _____ - ___/___/___
6. _____ - ___/___/___
7. _____ - ___/___/___
8. _____ - ___/___/___
9. _____ - ___/___/___
10. _____ - ___/___/___
11. _____ - ___/___/___
12. _____ - ___/___/___

_____ *Alina*
- Expediente -



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Sr. Presidente

Face a urgência do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/89 - Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos) e Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos), para pagar despesas já assumidas pela Prefeitura e considerando que pelo seus trâmites normais esta Mensagem só entraria em pauta na reunião do dia 21 do corrente.

Requeremos sua inclusão na reunião de hoje, para que seja lido e considerado objeto de deliberação.

Sala Getúlio Vargas, 19 de setembro de 1989.

Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
0.446	020 J

LIDO
Em 19 09 19 89
LIDO

APROVADO
Em 19 1 09 19 89
Secretário



Requeiro, apōs ouvir o douto Plenário, que seja incluído na Ordem do Dia desta reunião, em REGIME DE URGÊNCIA E PREFERÊNCIA, o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/89 - Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos) e Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 4.230.282,00 (quatro milhões duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos).

Sala Getúlio Vargas, 19 de setembro de 1989.

• Israel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RFB

[Handwritten signature]

• *[Handwritten signature]*
Tribunal 70T.

[Handwritten signature]
CHICO SEVERIANO
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Flávio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2.446	021	A

LIDO
Em 19 / 09 / 89

APROVADO
Em 19 / 09 / 89
Secretário

C/ VOTO CONTRÁRIO DO

VER VANDERLEI BARCELOS

DE SOUZA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI ...
2.446 | 022

PARECER

Encaminhamos o presente MEUSAGEM n.º 023/89

de n.º _____, ao plenário com os seguintes pareceres:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - Em ___/___/___
- COM. DE FIN. FISCAL. TOM. CONTAS E ORÇAMENTO- Em ___/___/___
- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Em ___/___/___
- COM. EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL - Em ___/___/___
- COM. AGRICULT. PEC. IND. E COMÉRCIO - Em ___/___/___

Divisão de Expediente:

Pareceres verbais exarados em plenário:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - Em 19 / 09 / 89
- COM. DE FIN. FISCAL. TOM. CONTAS E ORÇAMENTO - Em 19 / 09 / 89
- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Em 19 / 09 / 89
- COM. EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL - Em 19 / 09 / 89
- COM. AGRICULT. PEC. IND. E COMÉRCIO - Em 19 / 09 / 89
- DEFESA DO CONSUMIDOR 19 / 09 / 89

Assessor:

Almir



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Vereador FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA

ASSUNTO: MENSAGEM n.º 023/89

A COMISSÃO DE JUSTIÇA EXAMINANDO A MATÉRIA APRESENTADA NA MENSAGEM ORIGINADA DO PODER EXECUTIVO, ENTENDEU POR BEM EXAMINAR PARECER FAVORÁVEL, EIS QUE DE FORMA ^{CONTRÁRIA,} CONTINUARIA INVIABILIZADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Sala Getúlio Vargas, 19 de SETEMBRO de 89

Assinatura do relator

Francisco Severino de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2.446 | FLS. 1023 | *[Signature]*

ALFONSO
Em 19 / 09 / 89
Sociedade



138

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATOR: Vereador LEPINE SÉRGIO LIMA DE MOURA

ASSUNTO: MENSAGEM n.º 023/89

A mensagem contém detalhes a respeito da verba que solicita bem como de sua aplicação.

Com esta verba fica inviabilizada a administração municipal.

Somos FAVORÁVEIS

Sala Getúlio Vargas,

19 de *Setembro* de *89*

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI n. 2.446 | 1LS. 1024 | A

Am ... 00
Em 19 / 09 89
SOL ...



139

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

RELATOR : Vereador EVERALDO VIEIRA GUIMARAES

ASSUNTO : MENSAGEM n.º 023/89

Favorável

F. Neto Lobo Guimarães

Sala Getúlio Vargas, 19 de SETEMBRO de 1989

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI n.º 2.446 | FLS. 025 ✓



140

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELATOR : Vereador JULIO MARIA TAUVARES DE CASTRO

ASSUNTO : MENSAGEM n.º 023/89

*A comissão de obras é favorável
à aprovação da mensagem*

Sala Getúlio Vargas,

19 de setembro de 89

[Signature]
Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 123.
2.446 | 026 | *KA*



141

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N. 3.446	FLS. 027

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Comissão de Defesa do Consumidor

RELATOR: Vereador Vanderlei Barcelos de Souza

ASSUNTO: Mensagem nº 023/89

A Comissão entende que o Executivo depende e precisa da Câmara Municipal na aprovação ou não de verbas para o exercício das tarefas colocadas para o Executivo. Por outro lado, faz exatamente um mês, esta Câmara rejeitou uma Mensagem do Executivo' pedindo uma suplementação de verbas onde a Câmara, por unanimidade, localizou algumas discordâncias na retirada de verbas que estavam dotadas para determinados fins e na aplicação de verbas para outros fins. Entendendo que isto era uma mudança, na realidade, das prioridades traçadas na discussão orçamentária do ano anterior. Neste momento, o Executivo remete uma nova Mensagem' com pedido de verba e suplementação e de crédito especial que esta Comissão pondera do porquê da não discussão com mais tempo pelos próprios Vereadores com conhecimento mais pleno da Mensagem pelos Vereadores. Isto ela faz fundamentada no parágrafo 3º do artigo 143 do Regimento Interno que diz: Em se tratando de

Sala Getúlio Vargas, _____ de _____ de _____

Assinatura do relator

APROVADO

Em 19 / 09 / 89

Secretário



141

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI n.º	1.253
2.446	028 / A

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Comissão de Defesa do Consumidor

RELATOR : Vereador Vanderlei Barcelos de Souza

ASSUNTO : Mensagem nº 023/89

medida cujo alto interesse da comunidade justifique a urgência
ou para atender circunstâncias especiais em face de calamidade
pública, uma situação ou outra e, desde que o Requerimento se-
ja subscrito por pelo menos 2/3 dos Vereadores, a urgência se-
rã especial e o Projeto discutido e votado em turnos sucessivos.
Como esta Comissão não entende a existência, por 48 horas, de
urgência a nível de impedir a discussão, por 48 horas, como es
ta Comissão não identifica na comunidade de Volta Redonda nenhu
ma situação de calamidade pública declarada, fundamentada no
Regimento Interno ela pondera que o correto seria que esta Ple-
nária de Vereadores estabelecesse uma discussão completa de todo
o Projeto. Visto que há a recusa clara do Plenário de que isto
seja dado, expresso primeiro no pedido de urgência sem cumprir
essas condições previstas no Regimento Interno, segundo pela re
jeição do pedido de adiamento de discussão feito pela Comissão

Sala Getúlio Vargas, _____ de _____ de _____

Assinatura do relator



141

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI n.º	1.º
2.446	229

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Comissão de Defesa do Consumidor

RELATOR: Vereador Vanderlei Barcelos de Souza

ASSUNTO: Mensagem nº 023/89

de Justiça, esta Comissão não vai se contrapor ao senso comum, ainda que ele seja do ponto de vista da Comissão um senso que não esteja contemplando todos os pontos de vistas da discussão. Mas apela e propõe formalmente a criação de uma Comissão Parlamentar para acompanhar a aplicação das verbas contidas nesta Mensagem. E, de outro lado, alerta que embora insignificante em relação ao total da Mensagem enviada pelo Executivo existem hum milhão, cento e setenta e oito mil cruzados novos sendo retirados de dotações orçamentárias previstas no ano passado que esta Câmara, nenhum de nós e nem esta Comissão tem conhecimento pleno de onde exatamente está sendo retirado e o que está deixando de ser executado e quais outras obras ou serviços mais urgentes vão ser executados. Pondera para que não nos deixemos perder uma mão em troca do anel. Visto o exposto a Comissão formula concretamente a proposta de uma Comissão Especial de Vereadores

Sala Getúlio Vargas, _____ de _____ de _____

Assinatura do relator



141

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	1-3.	
2.446	030	f

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Comissão de Defesa do Consumidor

RELATOR : Vereador Vanderlei Barcelos de Souza

ASSUNTO : Mensagem nº 023/89

dores para acompanhar a aplicação dessas verbas e segundo, dado o senso comum é este, colocado pelo Plenário até este momento, a Comissão se coloca e atribuindo esta responsabilidade à maioria que já deu aprovação ao Projeto, sem discussão, ela se coloca favorável como diz o senso comum dos Vereadores desta Casa.

Sala Getúlio Vargas, 19 de setembro de 1989

Assinatura do relator

Vanderlei Barcelos de Souza
[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	PLS.	
2.446	009	JG.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04.15814271.02	3.1.3.2	400.000,00
05.03070212.01	3.1.3.1	5.000,00
05.03070212.02	4.1.3.0	70.000,00
05.16583282.08	4.1.3.0	180.000,00
05.16885372.09	4.1.3.0	100.000,00
05.16885372.09	4.1.3.0-02	30.000,00
07.13754282.01	3.1.3.1	1.000,00
07.13754282.01	4.1.2.0	5.000,00
07.15814832.04	3.1.3.2	300,00
10.10171041.02	4.1.3.0	10.000,00
12.03070212.03	3.2.5.6	10.000,00
12.03080302.06	3.1.9.2	70.000,00
12.03080302.06	4.1.9.2	7.000,00
TOTAL		1.178.100,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,



ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	1.220.000,00
	3.1.2.0	100.000,00
	3.1.3.1	26.000,00
	3.1.3.2	100.000,00
	3.2.5.1	19.000,00
	3.2.5.2	9.000,00
	3.2.5.3	26.000,00
	Valores destinados a manuten ção da Câmara Municipal.	
01.03070202.01	3.1.1.1	200.000,00
	3.1.2.0	80.000,00
	3.1.3.2	300.000,00
	Valores destinados as despesas com Pessoal da SMG, manuten ção dos serviços básicos da Secretaria, incluindo despesas com a Justiça Eleitoral, CSN e COBRAPI.	
01.03070232.02	3.1.3.2	500.000,00
	Valor destinado ao pagamento das despesas com a publicação dos atos oficiais.	
01.15811782.06	3.1.2.0	50.000,00
	Valor destinado a despesas com a aquisição de material para a Defesa Civil.	
02.03090202.01	3.1.2.0	20.000,00
	3.1.3.2	1.200.000,00
	Valores destinados ao pagamen to de despesas com a manuten ção da SMP, incluindo serviços de confecção de formulários da proposta orçamentária, levanta mento aerofotogramétrico.	
02.03574861.03	4.1.3.0	100.000,00
	Valor destinado ao programa de desenvolvimento dos núcleos favelados.	



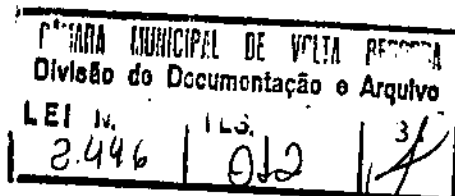
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.446	011	f.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.07574861.05	4.1.3.0	150.000,00
	Valor destinado ao programa de implantação de loteamentos populares.	
02.07584861.06	4.1.3.0	250.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com o programa de obras comunitárias.	
02.13764471.09	4.1.3.0	50.000,00
	Valor destinado ao programa de implantação de rede de água em núcleos favelados.	
02.13764491.11	4.1.3.0	50.000,00
	Valor destinado ao programa de implantação de rede de esgoto em núcleos favelados.	
03.03080302.01	3.1.1.1	801.000,00
	3.1.2.0	30.000,00
	3.1.3.2	470.000,00
	Valores destinados ao pagamento de pessoal e manutenção da SMF, incluindo a confecção de guias, formulários de arrecadação, mapas de tesouraria, etc.	
04.03070212.01	3.1.1.1	2.190.000,00
	3.1.2.0	50.000,00
	3.1.3.2	120.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com pessoal e manutenção da Secretaris de Administração.	
04.03300212.03	4.1.3.0	600.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com a manutenção do Departamento de Segurança Patrimonial.	
04.14794802.04	4.1.3.0	25.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com atividades a cargo da CIPA.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO



<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.03070212.01	3.1.1.1	1.730.000,00
	3.1.2.0	30.000,00
	3.1.3.2	250.000,00
	Valores destinados ao pagamento de pessoal e manutenção da SMO.	
05.03070252.03	4.1.3.0	150.000,00
	Valor destinado a manutenção dos próprios municipais.	
05.07401832.04	4.1.1.0	200.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com as obras de equipamentos sociais.	
05.13764481.05	4.1.3.0	400.000,00
	Valor destinado a obras comunitárias de infra-estrutura urbana.	
05.16070212.06	3.1.2.0	200.000,00
	Valor destinado a manutenção da frota de veículos, combustíveis e lubrificantes, incluindo a aquisição de combustíveis para a Justiça Eleitoral.	
05.16070212.07	3.1.3.2	150.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com a manutenção da frota de veículos.	
05.16915752.10	4.1.3.0	300.000,00
	Valor destinado a manutenção do sistema viário municipal.	
06.08421881.01	4.1.2.0	100.000,00
	Valor destinado a aquisição de mobiliário escolar.	
06.08421882.01	3.1.1.1	1.300.000,00
	3.1.1.1-01	1.000.000,00
	3.1.3.2	80.000,00
	Valores destinados a manutenção da Secretaria de Educação.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

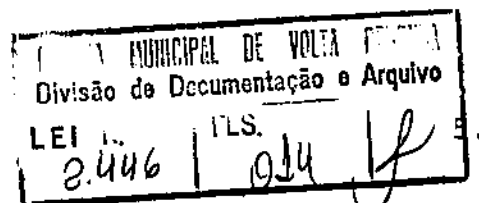
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º 2.446 | PLS. 023 | J.S.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421882.02	3.1.2.0 Valor destinado a manutenção das Unidades Educacionais.	100.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2 Valor destinado a manutenção do Conselho Municipal de Educação.	15.000,00
06.08424272.04	3.1.2.0 Valor destinado ao pagamento de despesas com o programa da merenda escolar.	50.000,00
07.13754282.01	X 3.1.1.1 Valor destinado ao pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.	1.950.000,00
07.13754282.02	X 4.1.3.0-03 Valor destinado a manutenção do Pronto Socorro e Postos de Saúde com recursos do SUDS.	1.500.000,00
07.15603262.03	3.1.2.0 Valor destinado a manutenção dos serviços funerários.	220.000,00
07.15814832.04	3.1.2.0 Valor destinado ao pagamento de despesas com a manutenção das creches.	15.000,00
07.15814832.05	3.1.2.0 3.1.3.1 Valores destinados ao pagamento de despesas com o programa de assistência ao menor.	10.000,00 40.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2 Valor destinado a manutenção do Departamento Municipal do Deficiente.	150.000,00
07.15814872.07	3.1.2.0 3.1.3.2 Valores destinados a manutenção da Coordenadoria de Promoção Social.	5.000,00 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO



<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.15814872.08	3.1.2.0	10.000,00
	Valor destinado ao programa de desenvolvimento social.	
08.08482472.02	3.1.1.1	154.000,00
	Valor destinado ao pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura.	
08.08482472.11	3.1.3.2	300.000,00
	Valor destinado ao programa de desenvolvimento cultural e comunitário.	
08.08482472.13	3.1.2.0	50.000,00
	3.1.3.2	85.000,00
	Valores destinados a manutenção da Banda de Música.	
08.08482472.18	3.1.3.2	20.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com o programa do Memorial Zumbi dos Palmares.	
08.08482472.20	3.1.3.2	50.000,00
	Valor destinado ao programa de festividades natalina.	
09.08462241.01	3.1.2.0	80.000,00
	Valor destinado a manutenção do programa de iniciação esportiva.	
09.08462241.02	3.1.2.0	20.000,00
	3.1.3.2	20.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com o programa de competições comunitárias.	
09.08462242.01	3.2.3.1	10.000,00
	Valor destinado ao programa de atividades de apoio ao desportista amador.	
09.08462272.03	3.2.3.1	100.000,00
	Valor destinado as atividades de apoio ao esporte profissional incluindo o Volta Redonda Futebol Clube.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2.446 | PLS. 015

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
09.08462281.03	3.1.3.2	40.000,00
	Valor destinado ao programa de recreação e lazer para a comunidade.	
09.08462282.02	3.1.1.1	385.000,00
	3.1.3.2	20.000,00
	Valores destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer incluindo pagamento de pessoal.	
09.08462282.05	3.1.2.0	30.000,00
	3.1.3.2	10.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com a viabilização do parque aquático.	
10.03070212.01	3.1.1.1	2.100.000,00
	3.1.2.0	100.000,00
	3.1.3.2	350.000,00
	Valores destinados ao pagamento com a manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, incluindo pagamento de pessoal.	
10.03070212.02	3.1.2.0	50.000,00
	Valor destinado a manutenção da iluminação dos próprios municipais.	
10.08481062.03	3.1.2.0	80.000,00
	Valor destinado a manutenção do Zoológico Municipal.	
10.10583282.04	3.1.2.0	80.000,00
	3.1.3.2	200.000,00
	Valores destinados a manutenção de parques e jardins.	
10.10583282.05	4.1.3.0	200.000,00
	Valor destinado a manutenção e ampliação de praças e áreas verdes.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.446	016	J.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
10.10603252.06	3.1.3.2	1.900.000,00
	Valor destinado ao programa de limpeza pública e serviços urbanos.	
10.10603262.07	4.1.3.0	400.000,00
	Valor destinado a ampliação do Cemitério Municipal.	
10.10603272.08	3.1.2.0	250.000,00
	3.1.3.2	150.000,00
	Valores destinados a manutenção da iluminação pública.	
10.10603272.09	4.1.3.0	1.800.000,00
	Valor destinado a extensão da rede de iluminação pública.	
10.16915732.11	4.1.3.0	200.000,00
	Valor destinado a cobrir despesas com a manutenção da sinalização de trânsito.	
11.03070201.01	3.1.9.1	6.000,00
	Valor destinado ao pagamento de sentenças judiciais.	
11.03070202.01	3.1.1.1	106.000,00
	Valor destinado ao pagamento de pessoal da Procuradoria Geral.	
12.03070212.03	3.1.1.3	800.000,00
	3.2.5.1	1.200.000,00
	3.2.5.2	600.000,00
	3.2.5.3	181.000,00
	3.2.5.4	47.000,00
	3.2.5.9	6.000,00
	Valores destinados ao pagamento dos encargos do Município, incluindo Inativos, Pensionistas, Salário Família, IAPAS, FGTS e outros.	
12.03070212.04	3.2.8.0	700.000,00
	Valor destinado ao pagamento do Município para contribuição do PASEP.	



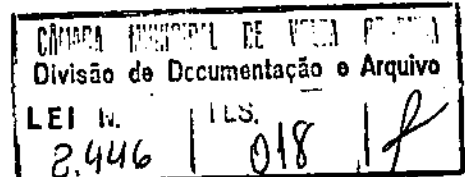
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.446	07	8

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
12.03080212.05	3.1.3.2	2.500.000,00
	Valor destinado às despesas com serviços de processamento de dados.	
12.03080302.06	3.1.3.2	50.000,00
	Valor destinado ao pagamento das despesas com aluguel de imóveis.	
12.03080332.08	3.2.6.1	1.000.000,00
	4.3.5.1	500.000,00
	Valores destinados ao pagamento com os encargos da dívida contratada.	
12.03090312.09	3.2.1.1	350.000,00
	Valor destinado às transferências ao IPPU/VR.	
12.07814861.01	4.1.3.0	800.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com o programa de desenvolvimento social a cargo da COHAB/VR.	
12.08420312.10	3.2.1.1	2.540.000,00
	Valor destinado a cobrir despesas com as transferências à FEVRE.	
12.13750312.11	3.2.1.1	1.250.000,00
	Valor destinado as transferências ao SAH.	
12.15810312.12	3.2.1.1	400.000,00
	Valor destinado as transferências à FBG.	
12.15814871.02	4.1.3.0	50.000,00
	Valor destinado ao programa de implantação do fundo comunitário.	
12.15824942.13	3.1.3.2	850.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com assistência médica dos servidores municipais FAPS.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO



<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
12.16880312.14	3.2.1.1	140.000,00
	Valor destinado as transferên cias a SUSER.	
05.08483281.07 - Crédito Especial	4.1.3.0	300.000,00
	Valor destinado às obras de construção do Memorial Zumbi.	
05.13754281.08 - Crédito Especial	4.1.1.0	3.582.978,00
	Valor destinado ao pagamento das obras com a construção do Hospital do Câncer com recur sos do convênio firmado com o Ministério da Saúde.	
06.08421881.04 - Crédito Especial	3.1.2.0	34.800,00
	4.1.2.0	504,00
	Valores destinados a manuten ção das unidades escolares com recursos do PROMUNICÍPIO.	
12.13764472.15	3.2.1.1	232.000,00
	Valor destinado às transferên cias ao SAAE/VR.	
12.15814862.16	3.1.3.2	80.000,00
	Valor destinado ao pagamento das despesas com aquisição do Vale-Transporte.	

Volta Redonda,



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Estado do Rio de Janeiro
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

LEI MUNICIPAL Nº 2.446

Autor : PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$..
42.006.000,00(quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos)e Credito Adi
cional Especial no valor de NCZ\$ 4.230.282(quatro milhões,duzentos e trinta
mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos)

PROJETO ORIGINÁRIO MENSAGEM Nº 023/89

Data apresentação: 19 / 09 / 89 Data Leitura: 19 / 09 / 89

Considerado objeto de deliberação em: 19 / 09 / 89

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação (Verb).	<u>19/09/89</u>	<u>SIM</u>	<u>xxx</u>
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. (VerB)	<u>19/09/89</u>	<u>SIM</u>	<u>xxx</u>
Obras e Serviços Públicos (Verb) . . .	<u>19/09/89</u>	<u>SIM</u>	<u>xxx</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social (Verb) . . .	<u>19/09/89</u>	<u>SIM</u>	<u>xxx</u>
Agric., Pecuária. Ind. e Comércio (Verb)	<u>19/09/89</u>	<u>SIM</u>	<u>xxx</u>
COMISSÃO DE DEFESA AO CONSUMIDOR (Ver)	<u>19/09/89</u>	<u>SIM</u>	<u>xxx</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 19 / 09 / 89 Unanimidade NÃO Votos Contra 04

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 19 / 09 / 89 Unanimidade NÃO Votos Contra 06

Com emendas? NÃO Quantas? xxx

REMETIDA À SANÇÃO em: 20 / 09 / 89 Ofício nº P 279 / 89

SANCIONADA em: 21 / 09 / 89 PUBLICADA em: / /

VETO:

Data apresentação: / / Data leitura: / /

Distribuído às Comissões:

 em: / /

Pareceres: Favorável Contrário

Veto: Mantido Rejeitado

PROMULGAÇÃO - em: / / Pelo

Publicação em:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS

Nº folhas ()

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE ()

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

1

Em 19 de setembro de 1989

MENSAGEM Nº 023/89

Senhor Presidente.

É imposição legal que até 30 de setembro de um exercício o Poder Executivo encaminhe ao Poder Legislativo Municipal proposta orçamentária do exercício seguinte. Isso significa que em setembro de um ano está a se prever receita de dezembro do ano seguinte, quinze meses a frente. Até que não haveria dificuldade em se promover tais previsões numa situação de economia estável sem tantos altos e baixos, onde a inflação pode estar num mês em três por cento e três meses após em quase trinta por cento. É impossível acertar previsões, seja de receita, seja de despesa, nessa situação.

Manda a prudência que não se superestime o orçamento, com o que se evita o comprometimento indevido, além da real capacidade financeira do Município. E é o que se tem feito ao longo do tempo, inclusive porque se sabe que em conjunto com o Poder Legislativo, pode-se promover a adaptação dos valores orçados, fazendo-se os ajustes da receita e da despesa em função das ocorrências e realizações havidas durante o exercício, tendo como respaldo a legislação orçamentária e financeira em vigor.

Exmº Sr.

Dr. Reinaldo Hidalgo Ferreira

DD. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2.446	001	1/2

A DE,
para provi-
dências necessá-
rias.

R. 19/09/89
Lau

Correspondência Recebida
em 19/09/89 às 14,50 horas Lau



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 023/89

2

2.

É nesse sentido que me honra poder voltar à presença de V.Exã e de seus dignos pares para solicitar a aprovação do Projeto de Lei em anexo, que autoriza abertura de Créditos Adicionais a serem cobertos em sua maior parte com o provável excesso da receita a ocorrer em relação ao que foi orçado anteriormente. Esse excesso de previsão se fundamenta no que foi arrecadado até o mês de agosto de 1989, o que permite uma projeção de quanto se arrecadará até o final do exercício.

Os recursos a serem adicionados aos créditos já existentes e aqueles destinados a abertura de Créditos Adicionais Especiais tem a sua destinação e aplicação devidamente explicitados na documentação anexa a presente Mensagem. Consta do Projeto de Lei em anexo, dotações necessárias para cobrir os gastos solicitados pelo Legislativo, com pessoal, encargos da dívida, despesas com saúde, educação e outros. O valor do convênio firmado pelo Município com o Governo Federal destinado a construção do Hospital do Câncer bem como os recursos recebidos do PROMUNICÍPIO, são objetos de abertura de Créditos Especiais próprios.

No caso de esclarecimentos adicionais que possam ser objeto de interesse de V.Exã e dos demais nobres Vereadores, serão prontamente prestados na forma e condições solicitados.

Feitas as presentes considerações e tendo em vista a relevância da matéria, solicito seja o Projeto de Lei anexo, discutido, votado e aprovado em regime de urgência nos termos do artigo 84, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, de 17 de dezembro de 1975.

Certos de podermos contar com a habitual atenção dessa digna Casa, aproveitamos a oportunidade para

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.446	002	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 023/89

1

3.

renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consi-
deração.

Atenciosamente,

Arqtº Wanildo de Carvalho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2446	003	f



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$..... 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões e seis mil cruzados novos) e Crédito Adicional Especial no valor de Ncz\$ 4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos).-----

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Ncz\$ 42.006.000,00 (quarenta e dois milhões, seis mil cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	1.220.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	100.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	26.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	100.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	19.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	9.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	26.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	200.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	80.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	300.000,00
01.03070232.02	3.1.3.2	500.000,00
01.15811782.06	3.1.2.0	50.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	20.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	1.200.000,00
02.03574861.03	4.1.3.0	100.000,00
02.07574861.05	4.1.3.0	150.000,00
02.07584861.06	4.1.3.0	250.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL

1

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.446	005 142

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.13764471.09	4.1.3.0	50.000,00
02.13764491.11	4.1.3.0	50.000,00
03.03080302.01	3.1.1.1	801.000,00
03.03080302.01	3.1.2.0	30.000,00
03.03080302.01	3.1.3.2	470.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	2.190.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	50.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	120.000,00
04.03300212.03	4.1.3.0	600.000,00
04.14794802.04	4.1.3.0	25.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	1.730.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	30.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	250.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	150.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	200.000,00
05.13764481.05	4.1.3.0	400.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	200.000,00
05.16070212.07	3.1.3.2	150.000,00
05.16915752.10	4.1.3.0	300.000,00
06.08421881.01	4.1.2.0	100.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1	1.300.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-01	1.000.000,00
06.08421882.01	3.1.3.2	80.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	100.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	15.000,00
06.08424272.04	3.1.2.0	50.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	1.950.000,00
07.13754282.02	4.1.3.0-03	1.500.000,00
07.15603262.03	3.1.2.0	220.000,00
07.15814832.04	3.1.2.0	15.000,00
07.15814832.05	3.1.2.0	10.000,00
07.15814832.05	3.1.3.1	40.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	150.000,00
07.15814872.07	3.1.2.0	5.000,00
07.15814872.07	3.1.3.2	5.000,00
07.15814872.08	3.1.2.0	10.000,00
08.08482472.02	3.1.1.1	154.000,00
08.08482472.11	3.1.3.2	300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2.446
FLS. 006

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.08482472.13	3.1.2.0	50.000,00
08.08482472.13	3.1.3.2	85.000,00
08.08482472.18	3.1.3.2	20.000,00
08.08482472.20	3.1.3.2	50.000,00
09.08462241.01	3.1.2.0	80.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	20.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	20.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	10.000,00
09.08462272.03	3.2.3.1	100.000,00
09.08462281.03	3.1.3.2	40.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	385.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	20.000,00
09.08462282.05	3.1.2.0	30.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	10.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	2.100.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	100.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	350.000,00
10.03070212.02	3.1.2.0	50.000,00
10.08481062.03	3.1.2.0	80.000,00
10.10583282.04	3.1.2.0	80.000,00
10.10583282.04	3.1.3.2	200.000,00
10.10583282.05	4.1.3.0	200.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	1.900.000,00
10.10603262.07	4.1.3.0	400.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	250.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	150.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	1.800.000,00
10.16915732.11	4.1.3.0	200.000,00
11.03070201.01	3.1.9.1	6.000,00
11.03070202.01	3.1.1.1	106.000,00
12.03070212.03	3.1.1.3	800.000,00
12.03070212.03	3.2.5.1	1.200.000,00
12.03070212.03	3.2.5.2	600.000,00
12.03070212.03	3.2.5.3	181.000,00
12.03070212.03	3.2.5.4	47.000,00
12.03070212.03	3.2.5.9	6.000,00
12.03070212.04	3.2.8.0	700.000,00
12.03080212.05	3.1.3.2	2.500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº. 2.446 | PLS. 007 | J.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
12.03080302.06	3.1.3.2	50.000,00
12.03080332.08	3.2.6.1	1.000.000,00
12.03080332.08	4.3.5.1	500.000,00
12.03090312.09	3.2.1.1	350.000,00
12.07814861.01	4.1.3.0	800.000,00
12.08420312.10	3.2.1.1	2.540.000,00
12.13750312.11	3.2.1.1	1.250.000,00
12.15810312.12	3.2.1.1	400.000,00
12.15814871.02	4.1.3.0	50.000,00
12.15824942.13	3.1.3.2	850.000,00
12.16880312.14	3.2.1.1	<u>140.000,00</u>
TOTAL		42.006.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Ncz\$. 4.230.282,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos) para fazer face às despesas decorrentes dos Convênios firmados com o PROMUNICÍPIO, com a União através do Ministério da Saúde para construção do Hospital do Câncer, para aquisição do Vale-Transporte, construção do Memorial Zumbi e transferência ao SAAE/VR, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.08483281.07 - Crédito Especial	4.1.3.0	300.000,00
05.13754281.08 - Crédito Especial	4.1.1.0	3.582.978,00
06.08421881.04 - Crédito Especial	3.1.2.0	34.800,00
06.08421881.04 - Crédito Especial	4.1.2.0	504,00
12.13764472.15 - Crédito Especial	3.2.1.1	232.000,00
12.15814862.16 - Crédito Especial	3.1.3.2	<u>80.000,00</u>
TOTAL		4.230.282,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL

4

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI ...	1.º
2.446	008

Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Ncz\$ 46.236.282,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e dois cruzados novos), serão utilizados como fonte de recursos:

- O valor de Ncz\$ 35.304,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quatro cruzados novos) referente ao Convênio firmado com o Estado - PROMUNICÍPIO.

- O valor de Ncz\$ 3.582.978,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito cruzados novos) referente ao Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

- O valor de Ncz\$ 41.439.900,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos cruzados novos) referente a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício.

- Cancelamento da importância de Ncz\$ 1.178.100,00 (hum milhão, cento e setenta e oito mil e cem cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	4.1.1.0	60.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	30.000,00
01.03070221.01	4.1.3.0	5.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	21.000,00
02.03090431.01	3.1.2.0	3.000,00
02.03090431.01	3.1.3.2	1.000,00
02.03090451.02	3.1.2.0	5.800,00
02.03090451.02	3.1.3.2	1.000,00
02.10773281.07	3.1.3.2	5.000,00
02.10773281.07	4.1.3.0	65.000,00
02.11623461.08	4.1.3.0	80.000,00
03.03080302.01	3.1.3.1	11.000,00
04.03072171.01	3.1.3.2	2.000,00